



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças, 50, - Bairro Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP 25250-020

Telefone:

Nota Técnica nº 6/2026/Direq/Corac/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.001100/2024-73**Assunto: Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.**

Esta Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) examinou a implementação da regulamentação aplicável ao serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, atualmente estabelecida pela Portaria Inmetro nº 58, de 16 de fevereiro de 2022. O objetivo foi verificar em que medida a regulamentação tem contribuído para que os extintores, após a manutenção, se mantenham em condições adequadas de operação e capazes de atuar em situações de incêndio, contribuindo para a segurança das pessoas e para a proteção do patrimônio.

A análise utilizou informações provenientes das ações de fiscalização realizadas pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) entre 2016 e 2024, de demandas encaminhadas à Ouvidoria do Inmetro entre 2019 e 2024, de resultados de ensaios independentes conduzidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) com extintores já submetidos à manutenção, e de manifestações de partes interessadas (associação representativa do setor, órgãos delegados e consultores). Esse conjunto de dados permitiu responder às principais perguntas da ARR: se a regulamentação tem se mostrado efetiva, em que medida o serviço de manutenção tem preservado a capacidade extintora dos equipamentos e quais aperfeiçoamentos são necessários.

Os resultados apontam um cenário preocupante. As ações de fiscalização indicaram índice de irregularidades de 76,51% nos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores, muito superior ao índice global de 4,62% observado para o conjunto de produtos e serviços regulados pelo Inmetro. Ensaios independentes realizados pelo IPT com extintores já mantidos mostraram percentuais elevados de reprovação em capacidade extintora, em alguns casos superiores a 80%, evidenciando que parte dos equipamentos, embora declarados aptos, não atende aos requisitos aplicáveis. As 301 demandas registradas na Ouvidoria revelaram dúvidas recorrentes sobre a regulamentação, denúncias e insatisfações com os serviços. As contribuições das partes interessadas, ainda que em número reduzido, destacaram dificuldades para diferenciar extintores novos e mantidos, problemas de rastreabilidade vinculados ao modelo atual de Selo de Identificação da Conformidade, críticas ao processo de registro e de aplicação de penalidades, bem como questionamentos ao modelo de acompanhamento baseado em autodeclaração por meio da Lista de Autoverificação (LAV).

Com base nessas evidências, a ARR conclui que a regulamentação do serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio deve ser mantida, em razão da relevância do risco tratado, mas acompanhada de ajustes importantes. Entre as recomendações, destacam-se: o aprimoramento dos requisitos de comunicação no extintor, de forma a tornar mais clara a diferenciação entre extintores novos e mantidos; requisitos mais rigorosos para o reaproveitamento de agentes extintores, condicionados a ensaios e controles, e revisão das atividades de manutenção vinculadas a componentes críticos para o desempenho (como mangueiras, tubos sifão e válvulas), com critérios claros de verificação, ensaio e substituição; o fortalecimento da fiscalização técnica, com uso sistemático de ensaios pós-mercado e ações coordenadas com Corpos de Bombeiros; o aperfeiçoamento do modelo de Selo de Identificação da Conformidade (“Inmetro na Palma da Mão”) e dos instrumentos de rastreabilidade, para facilitar o controle dos extintores mantidos ao longo de sua vida útil; a melhoria do processo de registro, dos requisitos de penalização e das condições econômicas associadas (como o valor da GRU); o aumento da exigência ou reforço das ações de capacitação voltadas às empresas e à RBMLQ-I; e a reavaliação da validade do modelo de autoverificação adotado, o qual, caso se decida pela sua continuidade, busque combinar a sua aplicação e/ou da verificação de acompanhamento em

intervalos mais espaçados com, obrigatoriamente, incremento na fiscalização em campo, como diretriz de controle do mercado.

Diante do exposto, a ARR indica que a regulamentação do serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio permanece necessária e pertinente, mas requer aperfeiçoamentos para que seus objetivos sejam efetivamente alcançados. As recomendações propostas buscam aprimorar os requisitos técnicos, os instrumentos de acompanhamento, a fiscalização e a rastreabilidade, bem como a comunicação e a capacitação dos atores envolvidos. Espera-se, com isso, aumentar a confiança de que os extintores submetidos à manutenção se mantenham em condições adequadas de operação quando demandados em ocorrências de incêndio, contribuindo para a proteção da vida, da integridade física das pessoas e do patrimônio.

Este Sumário Executivo é parte integrante do **Relatório de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio**, devendo ser considerado juntamente com o seu conteúdo integral, protocolado neste mesmo processo sob nº 2373600.

Duque de Caxias, 02 de março de 2026.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 07/03/2026, ÀS 08:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS EDUARDO DE LIMA MONTEIRO

Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/03/2026, ÀS 09:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

HERCULES ANTONIO DA SILVA SOUZA

Chefe da Divisão de Regulamentação e Qualidade Regulatória

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2374145** e o código CRC **69FF3E9B**.



Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br